

Memorando 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 22/12/2025 às 17:00:02

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 39-2023 -Trans Chopim Turismo Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 39/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Trans Chopim Turismo Ltda., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 39/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Trans Chopim Turismo Ltda., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2024.

Cassia Tres

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAB-0A1B-7AA2-40F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASSIA TRES (CPF 053.XXX.XXX-92) em 23/12/2025 15:02:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AAB-0A1B-7AA2-40F4>

Memorando 1- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 17:00:32

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 39-2023 -Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/12/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 242.760,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE –TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 39/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB7A-B340-111B-0667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/12/2025 08:55:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB7A-B340-111B-0667>

Memorando 2- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 17:01:17

Segue contrato 39/2023 e os Termos Aditivos.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Termo_Aditivo.pdf

2_Termo_Aditivo.pdf

Contrato_39_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,621110%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ – saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, | 6,21 | 230.406,52 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encru-zilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 230.406,52 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.29 11:16:55 -03'00'

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ CENCI (emitido
pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 29/01/2024 13:11:43 -
03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 29/01/2024 17:06:04 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 30/01/2024 10:19:17 -
03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIÁVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 29/01/2024 13:08:22 -
03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.399/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,831300%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. | 6,51 | 241.537,27 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|--|
| | | | TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| | | | VALOR TOTAL (R\$) | 241.537,27 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Geni Scolaro – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2025.01.23 09:05:13 -03'00'

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Assinado digitalmente por
ITATIANA CAMPINGOTTO
DALLA COSTA
Papel: Parte
(CPF 020.290.699-06)
Data: 23/01/2025 09:22:02 -03:00



Assinado digitalmente por
JUCIELI CRISTINA DE
QUADROS
Papel: Parte
(CPF 081.189.539-47)
Data: 23/01/2025 12:00:10 -03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Parte
(CPF 058.356.339-20)
Data: 23/01/2025 14:11:52 -
03:00



Assinado digitalmente por
DIOGO ANTONIO
MARGREITER
Papel: Parte
(CPF 058.727.969-94)
Data: 24/01/2025 09:03:57 -03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Parte
(CPF 039.056.669-10)
Data: 24/01/2025 16:49:06 -
03:00



Assinado digitalmente por
ÁLVARO DENIS CENI
SCOLARO (emitido pelo CPF
009.378.889-40)
Papel: Parte
Data: 23/01/2025 09:19:48 -03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel ZanESCO**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Aldecir Luiz Pan**, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, Fone (46) 3242-2326, e-mail luquinhaspb2007@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|------------------------|-----------|------|--|-----------|-------------------|
| 15 | 34.884,00 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 136.8 Km Capacidade mínima do veículo 25 lugares. | 5,94 | 207.210,96 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 207.210,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

- I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
- II. 17 (dezesete) anos para os demais veículos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

| ANO VIGENTE | IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I) | DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II) |
|-------------|---|-----------------------------|
| 2023 | 22 | 17 |
| 2024 | 21 | 16 |
| 2025 | 20 | 15 |

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 207.210,96 (duzentos e sete mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 107 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. estar legalmente constituída;
- II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
- III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
- a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
- V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
- VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
- VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
- IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
- X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
- IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os municípios que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

| COBERTURAS | VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$ |
|--|-----------------------------------|
| Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Danos corporais causados a terceiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Morte acidental de passageiro. | 20.000,00 / Passageiro |
| Invalidez permanente ocasionada por acidente. | 20.000,00 / Passageiro |
| Despesas médico-hospitalares. | 5.000,00 / Passageiro |

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 07/02/2023 09:35:05 -
03:00



Assinado digitalmente por
EDINA ACCORSI
Papel: Assinante
(CPF 053.271.259-55)
Data: 07/02/2023 10:29:42 -
03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 07/02/2023 13:17:53 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 07/02/2023 20:02:10 -
03:00



Assinado digitalmente por
GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Papel: Assinante
(CPF 027.885.999-27)
Data: 09/02/2023 15:48:35 -
03:00



Município de Chopinzinho - Contratante

Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2023.01.31 15:48:48 -03'00'

Assinado digitalmente por
DANIEL ZANESCO (emitido
pelo CPF 044.947.439-92)
Data: 07/02/2023 09:10:56 -
03:00



TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - CONTRATADA
Aldecir Luiz Pan - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:

Memorando 3- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 17:02:18

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA

3º Termo de Aditamento do Contrato 39-2023 -Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo BCB.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB.pdf

decreto_488_2025_Rotas_Transporte_Escolar_e_Academico_2026.pdf

Dec_488_2025_publicacao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

**Calculadora do cidadão**Acesso público
22/12/2025 - 10:00

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

| | |
|---------------|-------------------|
| Data inicial | 12/2024 |
| Data final | 11/2025 |
| Valor nominal | R\$ 6,51 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Índice de correção no período | 1,04461840 |
| Valor percentual correspondente | 4,461840 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 6,80 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718E-B715-62FD-DF8C> e informe o código 718E-B715-62FD-DF8C





DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeado, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando





por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.





NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo





Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguacu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando





pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2025

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718E-B715-62FD-DF8C> e informe o código 718E-B715-62FD-DF8C



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025- HOMOLOGAA AS
DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO QUE
ADIANTE ESPECIFICA.**

DECRETO Nº 488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2026, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Linha Grezzana, até São Luiz.

65 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, Leitartia, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Mafessoni, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

100 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.



MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

129,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

143 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

155,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Bugre Alto, Lajeadozinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Posto Pan.

NOITE: com saída do Posto Pan, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, finalizando no Posto Pan.

205 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

134,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, indo até a Linha Mendes, retornando e passando

por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

188,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

110,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrael Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zucconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do



Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

148,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Com saída da Estrela Gaúcha, Fazenda Corumbatá, alunos Heitor e Hérick, Rafael Wechel, até o ponto do Mezzomo.

MEIO-DIA E TARDE: Com saída da Fazenda do Milico, Jandir Neckel, Corumbatá, Ponto do Baía até o Núcleo de Linha Aparecida. Retorno com saída do Núcleo, passando por Luiz de César, João dos Reis, Fazenda Cláudio Rissardi, Fazenda Furlã até o Núcleo da Linha Aparecida. Incluso Trajeto da Aluna Kauane (APAE).

172 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

105,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

115 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candió,



retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Finalizando na Santa Maria.

175 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

88,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo

Viletti, até a cidade.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída da Palmeirinha, Ponte do Iguacu, Volta do Luciano, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guarani, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até a Palmeirinha.

201,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

65,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denilson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

140 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída da Balsa do Km 6, fazenda Maccari, fazenda da Celina, De Cesaro, Linha Grezzana, São Luiz, alunos do ensino médio do Armim Matte e alunos da APAE.

MEIO-DIA - Saída da APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, De Cesaro, Km 6, retornando pelo mesmo trajeto até

a cidade.

TARDE – saída da cidade, APAE, Armim Matte, Passo da Erva, São Luiz, finalizando até a balsa no Km 6.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

130 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

84,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilieiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do

CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

72 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bídio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

80,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bídio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando

pelo mesmo trajeto.

160 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

280 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho às 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23h.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade às 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

125 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

120 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:21028C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2025. Edição 3419

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718E-B715-62FD-DF8C> e informe o código 718E-B715-62FD-DF8C





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

| Pregão 147/2022 | | | | | |
|-----------------|------|-------------|---|----------------|-------------------|
| CONTRATO | ITEM | QUANT KM | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 488/2025 | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
| 39/2023 | 15 | 35.700 | MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 140 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | 6,80 | 242.760,00 |

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718E-B715-62FD-DF8C> e informe o código 718E-B715-62FD-DF8C



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO | TOTAL DIAS |
|-----------|------------|
|-----------|------------|



| | |
|--|--------------|
| Transporte Escolar Curricular | 200 |
| Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher | 06 |
| Jogos Escolares | 05 |
| Atividades Culturais | 07 |
| Atividades Extracurriculares | 05 |
| Visitas Técnicas | 10 |
| PROERD | 02 |
| Conferências e Conselhos | 04 |
| Projovem, Peti, Cras, Creas | 05 |
| Agosto Azul e Outubro Rosa | 02 |
| Campanhas de prevenção de Saúde | 02 |
| Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil | 02 |
| Dia Ativo e Dia do Idoso | 02 |
| Exposição da Educação Municipal | 03 |
| TOTAL DE DIAS – ANUAL | 255,0 |

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2025.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Secretária de Assistência Social

Jucieli Cristina de Quadros

Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 718E-B715-62FD-DF8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/12/2025 17:41:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 23/12/2025 08:54:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 06/01/2026 08:55:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718E-B715-62FD-DF8C>

Memorando 4- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 17:03:51

Segue os documentos da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME_COLORIDA.pdf

2_ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

3_ALT_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

Cartao_CNPJ.pdf

carta_de_interesse_ass.pdf

CEIS.pdf

CNDT.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_Municipal.pdf

CNJ.pdf

CRF_Caixa.pdf

Declaracao_de_nao_parentesco.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58; e
- **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, nascida em 14 de abril de 1998, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.614.037-5 expedida pela SSP/PR, e CPF 087.961.609-18, neste Ato Assistida pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressam neste ato na sociedade.

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



2ª – Retiram-se neste ato as sócias:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, possuidora de 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **VALDIR ANTONIO TRENTIN** 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos Reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- **DEBORAH DALLE TESE**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) as quais cede e transfere por venda, a sócia ingressante **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN** 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cedentes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **VALDIR ANTONIO TRENTIN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

7ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

9ª As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



10ª - Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

12ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

13ª – O endereço da Sociedade que era na Avenida Getulio Vargas, nº 4997, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020348829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** VALDIR ANTONIO TRENTIN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



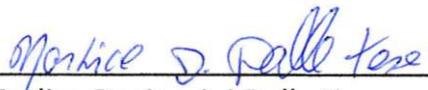
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2014.


Marlice Dezingrini Dalle Tese

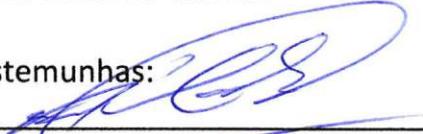

Deborah Dalle Tese
Assistida por: Marlice Dezingrini Dalle Tese


Marlice Dezingrini Dalle Tese
Assistente de: Deborah Dalle Tese


Valdir Antonio Trentin


Terezinha Bertella Trentin

Testemunhas:


Álvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR




Nara Lucia B. Scabern
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de identidade ne 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, ne 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade nº 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Ingressam na sociedade neste ato na sociedade:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04,

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

2ª – Retiram-se neste ato os sócios:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, possuidor de 69.300 (Sessenta e nova mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), as quais vende ao sócio Ingressante a **ALDECIR LUIZ PAN**, a quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e para **MARINÊS SALETE BALICO PAN** a quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais), as quais vende a sócia Ingressante **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre o sócio em virtude das modificações ocorridas:

| Sócios | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ALDECIR LUIZ PAN. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

O sócio poderá de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ 17.467.593/0001-01**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **“TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME”**, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO**

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, e Transporte turístico de superfície.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada;

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **ALDECIR LUIZ PAN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

Valdir Antonio Trentin.

Terezinha Bertella Trentin.

Aldecir Luiz Pan.

Marinês Salete Balico Pan.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 02034882962 | TEREZINHA BERTELLA TRENTIN |
| 39628671987 | VALDIR ANTONIO TRENTIN |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 08:54 SOB Nº 20211288500.
PROTOCOLO: 211288500 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101452940. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Segunda alteração contratual consolidada, sob nº 20211288500, por despacho em sessão de 04 de Março de 2021, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Inlui-se as atividades de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir** Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte turístico de superfície; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

2ª - Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

3ª Das disposições finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 05 de Abril de 2021.

ALDECIR LUIZ PAN.

MARINÊS SALETE BALICO PAN.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 09:54 SOB N° 20212065530.
PROTOCOLO: 212065530 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102359685. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.593/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TRANS CHOPIM TURISMO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS CHOPIM | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 13 DE MAIO | NÚMERO 3660 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR | |
| TELEFONE (46) 3242-1877 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **14:19:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA -ME
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2025

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.467.593/0001-01, COM SEDE NA RUA GUARANI, 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALDECIR LUIZ PAN, PORTADOR DO RG Nº 2025070811, E CPF Nº 396.286.719-87, DECLARA INTERESSE EM RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 39/2023 E 14/2024 BEM COMO O REAJUSTE PELO IPCA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATO, PARA O ANO LETIVO DE 2026, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000
101

Assinado digitalmente por TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA:17467593000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA:17467593000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:32:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROPRIETÁRIO

Endereço: Rua Guarani, nº. 4240, Bairro São Sebastião – Chopinzinho/PR
Telefone: 46 99913-6608
E-mail: contabilidade3@union.com.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 16:20:09

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 17.467.593/0001-01

Cadastro: CEIS

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.593/0001-01

Certidão n°: 74674685/2025

Expedição: 03/12/2025, às 14:18:22

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.467.593/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038535162-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.467.593/0001-01**

Nome: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:25 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **9E1E.F8E3.F8BC.20F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
09374/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2957-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME

CPF/CNPJ.....: 17.467.593/0001-01

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA 13 DE MAIO

Número.....: 3660

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: Chopinzinho

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 16/2013

FINALIDADE: .

REQUERENTE: .

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 04/12/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/9374

Código de autenticidade da certidão: 256094421398478

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 04 de Dezembro de 2025.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.467.593/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 693B.19BC.700D.6892 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO 3660 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122205262016494094

Informação obtida em 22/12/2025 09:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA

Rua Treze de Maio, nº 3660 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, com C.N.P.J. nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ALDECIR LUIZ PAN, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2025070811, e inscrito(a) no CPF sob nº 398.189.000-06, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica, nº 110/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2024.

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593
000101

Assinado de forma
digital por TRANS
CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.11
09:13:44 -03'00'

ALDECIR LUIZ PAN
CPF nº 398.189.000-06
RG nº 2025070811
Sócio Administrador

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA

Rua Treze de Maio, nº 3660 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17467593000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 14:42:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**
CNPJ: **17.467.593/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 22/12/2025 às 17:05:19

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda., valor total R\$ 242.760,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS ESESSENTA REAIS) .

Cordialmente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 7.124/2025

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/12/2025 às 17:05:38

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 7.124/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2026 às 11:25:05

Em anexo:

- **1º Termo Aditivo Contrato 39/2023** [Memorando 198/2024 - Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo](#)
- **2º Termo Aditivo Contrato 39/2023** [Memorando 6.399/2024 - 2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.](#)

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 198/2024

De: Simone B. - SMECE-GEE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 13:38:13

Setores envolvidos:

SMASMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMECE-GEE

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Decreto_368_2023_HOMOLOGA_AS_DISTANCIAS_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2024_publicacao.pdf
emissao_25D6BB932517488303BB6CE6_memorando_5_5_611_2023_assinado.pdf

Solicitacao.docx

Solicitacao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 368/2023_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO Nº 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2024, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

131,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.



MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, propriedade Fuchs, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.

224,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrael Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

154,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã,



MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.



MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Sponholz, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Sponholz, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Sponholz, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

182,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebramolas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebramolas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebramolas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.

224,20 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi,



Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolari (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borge, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.



MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

121,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até



Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM**VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM**VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.**

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM**VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.**

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM**VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.**

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km**VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:CEF3B43B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 368, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2024, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguazu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

131,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadozinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, propriedade Fuchs, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadozinho.

224,9 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

154,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Sponholz, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Sponholz, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Sponholz, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguçu, até Santa Maria.

224,20 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

121,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato N° 39/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Trans Chopim Turismo Ltda., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 19 de Janeiro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

| Pregão 147/2022 | | | | | |
|-----------------|------|-------------|---|----------------|-------------------|
| CONTRATO | ITEM | QUANT KM | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 368/2023 | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
| 39/2023 | 15 | 37.102,5 | MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, | 6,21 | 230.406,52 |

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS TOURINHO, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/778A-44F3-57AB-13E2> e informe o código 778A-44F3-57AB-13E2



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.</p> <p>145,5 KM</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;



3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos ;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.



4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO | TOTAL DIAS |
|--|-------------------|
| Transporte Escolar Curricular | 200 |
| Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher | 06 |
| Jogos Escolares | 05 |
| Atividades Culturais | 07 |
| Atividades Extracurriculares | 05 |
| Visitas Técnicas | 10 |
| PROERD | 02 |
| Conferências e Conselhos | 04 |
| Projovem, Peti, Cras, Creas | 05 |
| Agosto Azul e Outubro Rosa | 02 |
| Campanhas de prevenção de Saúde | 02 |
| Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil | 02 |
| Dia Ativo e Dia do Idoso | 02 |
| Exposição da Educação Municipal | 03 |
| TOTAL DE DIAS – ANUAL | 255,0 |

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: VINICIUS TOURINHO, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/778A-44F3-57AB-13E2> e informe o código 778A-44F3-57AB-13E2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 778A-44F3-57AB-13E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 19/01/2024 14:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 19/01/2024 14:25:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/01/2024 11:36:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/778A-44F3-57AB-13E2>

Memorando 1- 198/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 13:45:20

Segue documentação da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME_COLORIDA.pdf

1ALT_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

2_ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

3_ALT_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

CARTAO_CNPJ_1_.pdf

carta_de_interesse_assinada_2_.pdf

ceis.pdf

certidao_62_.pdf

Certidao_federal_12_2023.pdf

Certidao_Negativa_CEIS_1_.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_12_2023.pdf

Certidao_Positiva_Negativa_municipal_12_2023.pdf

CNDT_12_2023.pdf

ConsultaConsolidada_17467593000101_19_1_2024.pdf

CRF_Caixa.pdf

CS_TRANS_CHOPIM_LTDA_ME.pdf

DECLARACAO_ENQUADRAMENTO_ME.pdf

DECL_ASSINADA.pdf

emissao_6097827E94734D56C5650E66_memorando_51_6_905_2022_assinado.pdf

TCE.pdf



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58; e
- **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, nascida em 14 de abril de 1998, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.614.037-5 expedida pela SSP/PR, e CPF 087.961.609-18, neste Ato Assistida pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressam neste ato na sociedade.

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



2ª – Retiram-se neste ato as sócias:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, possuidora de 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **VALDIR ANTONIO TRENTIN** 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos Reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- **DEBORAH DALLE TESE**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) as quais cede e transfere por venda, a sócia ingressante **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN** 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cedentes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **VALDIR ANTONIO TRENTIN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

7ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

9ª As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



10ª - Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

12ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

13ª – O endereço da Sociedade que era na Avenida Getulio Vargas, nº 4997, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020348829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** VALDIR ANTONIO TRENTIN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



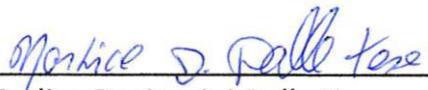
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

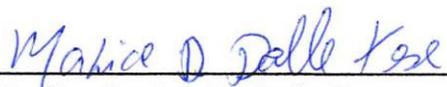
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

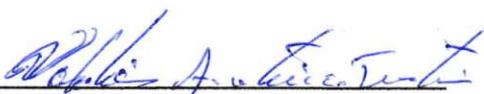
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2014.


Marlice Dezingrini Dalle Tese

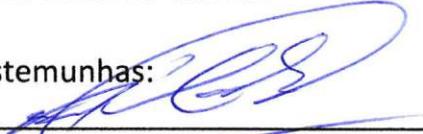

Deborah Dalle Tese
Assistida por: Marlice Dezingrini Dalle Tese

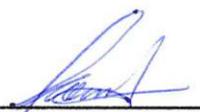

Marlice Dezingrini Dalle Tese
Assistente de: Deborah Dalle Tese


Valdir Antonio Trentin


Terezinha Bertella Trentin

Testemunhas:


Álvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR




Nara Lucia B. Scabern
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58; e
- **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, nascida em 14 de abril de 1998, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.614.037-5 expedida pela SSP/PR, e CPF 087.961.609-18, neste Ato Assistida pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**" tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressam neste ato na sociedade.

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



2ª – Retiram-se neste ato as sócias:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, possuidora de 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **VALDIR ANTONIO TRENTIN** 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos Reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- **DEBORAH DALLE TESE**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) as quais cede e transfere por venda, a sócia ingressante **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN** 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cedentes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **VALDIR ANTONIO TRENTIN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Deborah

Valdir Trentin



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

7ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

9ª As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Subscrito

[Handwritten signatures]



10ª - Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

12ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

13ª - O endereço da Sociedade que era na Avenida Getulio Vargas, nº 4997, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020348829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Dubson

Valdir Trentin
Terezinha Bertella Trentin

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|-------------|---------------|-------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** VALDIR ANTONIO TRENTIN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Deberato

Valdir Trentin
Terezinha Bertella Trentin



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



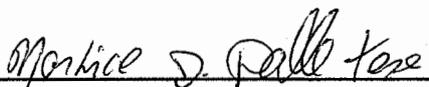
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

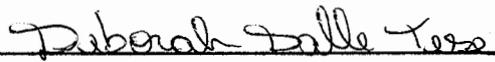
As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2014.


Marlice Dezingrini Dalle Tese


Deborah Dalle Tese
Assistida por: Marlice Dezingrini Dalle Tese


Marlice Dezingrini Dalle Tese
Assistente de: Deborah Dalle Tese


Valdir Antonio Trentin

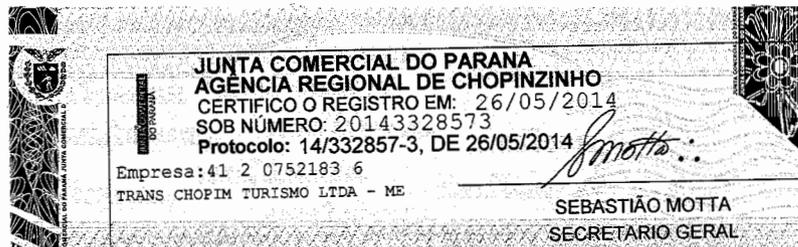

Terezinha Bertella Trentin

Testemunhas:


Álvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR




Nara Lucia B. Scabern
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de identidade ne 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, ne 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade nº 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Ingressam na sociedade neste ato na sociedade:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04,

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

2ª – Retiram-se neste ato os sócios:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, possuidor de 69.300 (Sessenta e nova mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), as quais vende ao sócio Ingressante a **ALDECIR LUIZ PAN**, a quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e para **MARINÊS SALETE BALICO PAN** a quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais), as quais vende a sócia Ingressante **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre o sócio em virtude das modificações ocorridas:

| Sócios | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ALDECIR LUIZ PAN. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

O sócio poderá de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ 17.467.593/0001-01**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **“TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME”**, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO**

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, e Transporte turístico de superfície.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada;

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **ALDECIR LUIZ PAN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

Valdir Antonio Trentin.

Terezinha Bertella Trentin.

Aldecir Luiz Pan.

Marinês Salete Balico Pan.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 02034882962 | TEREZINHA BERTELLA TRENTIN |
| 39628671987 | VALDIR ANTONIO TRENTIN |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 08:54 SOB Nº 20211288500.
PROTOCOLO: 211288500 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101452940. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Segunda alteração contratual consolidada, sob nº 20211288500, por despacho em sessão de 04 de Março de 2021, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir** Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte turístico de superfície; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

2ª - Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

3ª Das disposições finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 05 de Abril de 2021.

ALDECIR LUIZ PAN.

MARINÊS SALETE BALICO PAN.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 09:54 SOB Nº 20212065530.
PROTOCOLO: 212065530 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102359685. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

**Calculadora do cidadão**Acesso público
19/01/2024 - 09:20

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

| | |
|---------------|-------------------|
| Data inicial | 01/2023 |
| Data final | 12/2023 |
| Valor nominal | R\$ 5,94 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Índice de correção no período | 1,04621110 |
| Valor percentual correspondente | 4,621110 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 6,21 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.593/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/2013 | |
| NOME EMPRESARIAL TRANS CHOPIM TURISMO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS CHOPIM | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R 13 DE MAIO | NÚMERO 3660 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR | | TELEFONE (46) 3242-1877 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/12/2021** às **13:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
CNPJ: 17.467.593/0001-01
Chopinzinho - PR

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.467.593/0001-01, com sede na Rua 13 de maio, nº 3660 Bairro Centro, neste município, neste ato representado pelo senhor, ALDECIR LUIZ PAN, portador do RG nº 2025070811, e CPF nº 398.189.000-6, declara interesse em renovação dos contratos de nº 39/2023, bem como o reajuste do IPCA previsto no mesmo contrato, para o ano letivo de 2024, junto a prefeitura municipal de chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:1746759300
0101

Assinado de forma digital
por TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.19 10:51:07
-03'00'

ALDECIR LUIZ PAN
RG N° 2025070811
CPF N° 398.189.000-6

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 17467593000101

LIMPAR

Data da consulta: 19/01/2024 09:17:02

Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2024 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.467.593/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AA.68AF.0007.A735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:57 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **44E2.777D.F562.E2BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.467.593/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:52:59 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ojn0u8yxKFBNqbbqRkY6Q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032522527-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.467.593/0001-01**

Nome: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 191178
Nome.....: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME
CPF/CNPJ....: 17.467.593/0001-01
Endereço....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:
Número.....: 3660

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/12/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/13219
Código de autenticidade da certidão: 958246717958246

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Dezembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.593/0001-01

Certidão n°: 73699774/2023

Expedição: 21/12/2023, às 17:48:59

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.467.593/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2024 09:19:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**
CNPJ: **17.467.593/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA GUARANI 4240 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011301311815174981

Informação obtida em 19/01/2024 09:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

“”TRANS CHOPIM TURISMO LTDA””
=====

FLS.01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
=====

MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade Chopinzinho –PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getulio Vargas, N.º 4997 – Casa - Bairro: Nossa Senhora aparecida, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 6.991.726-7, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 024.221.659-58, **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getulio Vargas, N.º 4997 - Casa - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 10.614.037-5, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 087.961.609-18, neste Ato Representada pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, naturalidade Chopinzinho –PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getulio Vargas, N.º 4997 – Casa - Bairro: Nossa Senhora aparecida, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 6.991.726-7, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF.MF: sob N.º 024.221.659-58, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, e terá sede e foro, domicilio na Avenida Getulio Vargas, N.º 4997 – Sala – Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, CEP: 85560-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$:=70.000,00= (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de valor nominal R\$:=1,00= (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE | QUOTAS=69.300 | R\$:=69.300,00 |
| DEBORAH DALLE TESE | QUOTAS= 700 | R\$:= 700,00 |

Marlice D. Dalla Tese

“”TRANS CHOPIM TURISMO LTDA””

=====

FLS.02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA

=====

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal (4924/8-00), Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, intermunicipal, Interestadual e Internacional (4929/9-02) e transporte Turístico de Superfície (7912/1-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Marlice D. Dalle Tese

“”TRANS CHOPIM TURISMO LTDA””
=====

FLS.03

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE
EMPRESÁRIA**
=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marice D. Oalke Rose

“TRANS CHOPIM TURISMO LTDA”
=====

FLS.04

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
=====

CHOPINZINHO – PR, 15 DE JANEIRO DE 2013.

Marlice D. Dalle Teze

MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE

Marlice D. Dalle Teze

DEBORAH DALLE TESE
REPRESENTADA/ MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE

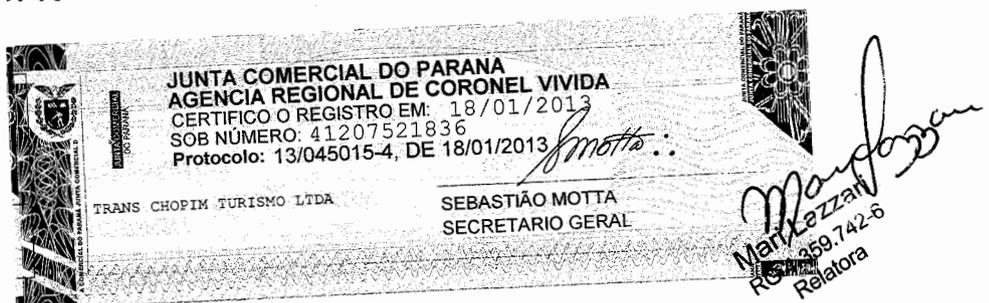
TESTEMUNHAS:

Luiz Cesar Schmaidre

LUIZ CESAR SCHMAIDRE
RG: 321.506 – SSP/MT

Adelaide Schmaidre Denardi

ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 4997, SALA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CHOPINZINHO - PARANÁ, - PR, 15 de Janeiro de 2013.

Marlice D. Dalle Teze

Sócio: MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE

Marlice D. Dalle Teze

Sócio: DEBORAH DALLE TESE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|--|--|
| <p>DEFERIDO EM <u>18 JAN 2013</u></p> <p><i>Mari Lazzari</i> Mari Lazzari RG 4.359.742-6 Relatora</p> | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013 SOB NÚMERO: 20130450146 Protocolo: 13/045014-6, DE 18/01/2013 <i>S. Motta</i></p> <p>Empresa: 41 2 0752183 6 TRANS CHOPIM TURISMO LTDA</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> |
|--|--|

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA

Rua Treze de Maio, nº 3660 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, com C.N.P.J. nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ALDECIR LUIZ PAN, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2025070811, e inscrito(a) no CPF sob nº 398.189.000-06, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento instaurado pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2024.

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:174675930
00101

Assinado de forma digital
por TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.19
11:07:34 -03'00'

ALDECIR LUIZ PAN
CPF nº 398.189.000-06
RG nº 2025070811
Sócio Administrador

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA

Rua Treze de Maio, nº 3660 - CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel Zanesco**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Aldecir Luiz Pan**, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, Fone (46) 3242-2326, e-mail luquinhaspb2007@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|------------------------|-----------|------|--|-----------|-------------------|
| 15 | 34.884,00 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 136.8 Km Capacidade mínima do veículo 25 lugares. | 5,94 | 207.210,96 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 207.210,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

- I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
- II. 17 (dezesete) anos para os demais veículos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

| ANO VIGENTE | IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I) | DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II) |
|-------------|---|-----------------------------|
| 2023 | 22 | 17 |
| 2024 | 21 | 16 |
| 2025 | 20 | 15 |

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 207.210,96 (duzentos e sete mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 107 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. estar legalmente constituída;
- II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
- III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
- a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
- V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
- VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
- VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
- IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
- X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
- IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os municípios que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

| COBERTURAS | VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$ |
|--|-----------------------------------|
| Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Danos corporais causados a terceiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Morte acidental de passageiro. | 20.000,00 / Passageiro |
| Invalidez permanente ocasionada por acidente. | 20.000,00 / Passageiro |
| Despesas médico-hospitalares. | 5.000,00 / Passageiro |

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 07/02/2023 09:35:05 -
03:00



Assinado digitalmente por
EDINA ACCORSI
Papel: Assinante
(CPF 053.271.259-55)
Data: 07/02/2023 10:29:42 -
03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 07/02/2023 13:17:53 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 07/02/2023 20:02:10 -
03:00



Assinado digitalmente por
GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Papel: Assinante
(CPF 027.885.999-27)
Data: 09/02/2023 15:48:35 -
03:00



Município de Chopinzinho - Contratante

Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2023.01.31 15:48:48 -03'00'

Assinado digitalmente por
DANIEL ZANESCO (emitido
pelo CPF 044.947.439-92)
Data: 07/02/2023 09:10:56 -
03:00



TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - CONTRATADA

Aldecir Luiz Pan - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

| | | | |
|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="17467593000101"/> |
| Nome | <input type="text" value="TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME"/> | | |
| Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 2- 198/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/01/2024 às 13:53:13

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMECE-GEE

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

Segue para autorização do prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/01/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR: R\$ **230.406,52** (duzentos e trinta mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 39/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81A4-4B24-7F27-DCFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 14:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/81A4-4B24-7F27-DCFF>

Memorando 3- 198/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Helder K.

Data: 19/01/2024 às 14:11:53

Prezado Helder, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda., valor total R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 4- 198/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 19/01/2024 às 14:13:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMECE-GEE

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

Fica autorizado a celebração do termo aditivo nos moldes pleiteados.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD2-014A-012A-008F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 14:13:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FD2-014A-012A-008F>

Memorando 5- 198/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 16:18:49

- CNPJ atualizado.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.593/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/2013 |
| NOME EMPRESARIAL TRANS CHOPIM TURISMO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS CHOPIM | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R 13 DE MAIO | NÚMERO 3660 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR | TELEFONE (46) 3242-1877 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **15:46:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Memorando 6- 198/2024

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 17:10:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMECE-GEE

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

Segue dotação orçamentária.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ADITIVO_CONTR_39_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/01/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITIVO CONTRATO 39/2023.

VALOR: R\$ 230.406,52

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (994) F: 103

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD1E-6EA4-D5F1-F337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/01/2024 17:10:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/01/2024 09:47:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD1E-6EA4-D5F1-F337>

Memorando 7- 198/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 22/01/2024 às 16:41:59

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,621110%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ – saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, | 6,21 | 230.406,52 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|--|
| | | | Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encru-zilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 230.406,52 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ___/___/2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Memorando 8- 198/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 23/01/2024 às 08:15:10

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-GEE, PGM-AC

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

VIGÊNCIA: 30/01/2024.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-AC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB82-B2AB-99D5-A7F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/01/2024 08:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB82-B2AB-99D5-A7F7>

Memorando 9- 198/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 09:59:24

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-GEE, PGM-AC

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_sem_aditivo_Contrato_39_2023.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023.**
Pregão Eletrônico nº 147/2022.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 168/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **1º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020
1Doc: Memorando 9-198/2024



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93”

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos:

A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5E0-2031-A14D-1E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 29/01/2024 09:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5E0-2031-A14D-1E85>

Memorando 10- 198/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 10:53:34

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|------------------|---------------------|------------|-------------------------------------|
| Edson Luiz Cenci | 29/01/2024 11:04:30 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DBD-E776-A7FD-F5D8**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,621110%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ – saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, | 6,21 | 230.406,52 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|--|
| | | | Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encru-zilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 230.406,52 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DBD-E776-A7FD-F5D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/01/2024 11:04:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DBD-E776-A7FD-F5D8>

Memorando 11- 198/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/01/2024 às 13:06:13

1º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|----------------------|---------------------|------------|---|
| Simone Biava | 29/01/2024 13:08:24 | 1Doc | SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20 |
| Edson Luiz Cenci | 29/01/2024 13:11:52 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Fabiane Riedi Rossi | 29/01/2024 17:06:06 | 1Doc | FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10 |
| Mari Lúcia Lazarotto | 30/01/2024 10:19:19 | 1Doc | MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9878-9C86-465D-E433**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,621110%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ – saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, | 6,21 | 230.406,52 |





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|--|
| | | | Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encru-zilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | 230.406,52 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101
Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.29 11:16:55 -03'00'

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9878-9C86-465D-E433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (CNPJ 17.467.593/0001-01) VIA PORTADOR ALDECIR LUIZ PAN (CPF 398.XXX.XXX-06) em 29/01/2024 11:16:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 29/01/2024 13:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/01/2024 13:11:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 29/01/2024 17:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 30/01/2024 10:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9878-9C86-465D-E433>

Memorando 12- 198/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 09:35:54

- Publicação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 39-2023 - TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1C2E4EAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 198/2024

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/01/2024 às 13:05:44

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-GEE, SMECE-DE, PGM-AC, GAB-LC

Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

Certifico e dou fé que em 30 de janeiro de 2024, foi finalizado o Procedimento Administrativo 17/2024 referente ao 1º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023, Pregão Eletrônico 147/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 12 do Memorando 198/2024 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B629-0D04-1B4F-CBF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 30/01/2024 13:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B629-0D04-1B4F-CBF1>

Memorando 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 18/12/2024 às 15:33:29

Setores envolvidos:

SMECE, GAB, SMASMF, SMS, SMF-C, SMA-LC

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 39/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Trans Chopim Turismo Ltda., conforme documentos em anexo.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Solicitacao.docx
Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste solicitar o aditamento de valor conforme IPCA e de prazo para mais 12 (doze) meses ao Contrato N° 39/2023 – Contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – empresa Trans Chopim Turismo Ltda., conforme documentos em anexo.

Chopinzinho 05 de dezembro de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F90D-826B-1A48-2FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/12/2024 07:21:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F90D-826B-1A48-2FBD>

Memorando 1- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 18/12/2024 às 15:34:47

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—
Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.docx

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/12/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VALOR: R\$ 241.537,27 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

REFERÊNCIA: ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO: Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Recebida a solicitação aditivo de valor e de prazo ao contrato: Nº 39/2023 – contratação de serviços de transporte escolar municipal e transporte para atividades correlatas às secretárias de educação, cultura e esportes, administração, assistência social e saúde – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA., em Chopinzinho-PR, conforme documentos em anexo, autorizo o Aditivo de Contrato.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C610-436A-8386-F76A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 16:27:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C610-436A-8386-F76A>

Memorando 2- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 15:35:50

Segue contrato 39/2023 e 1º Termo Aditivo.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_Aditivo_Contrato_39_2023.pdf

Contrato_39_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

Memorando Eletrônico nº 198/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2025.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,621110%, e em conformidade com o Decreto 368/2023, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 368/2023 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ – saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, | 6,21 | 230.406,52 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encru-zilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 230.406,52 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57, Inc. II; e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO

LTDA:17467593000101

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2024.01.29 11:16:55 -03'00'

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2025. Valor Total do Aditamento: R\$ 230.406,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Assinado digitalmente por
EDSON LUIZ CENCI (emitido
pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 29/01/2024 13:11:43 -
03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 29/01/2024 17:06:04 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 30/01/2024 10:19:17 -
03:00



Assinado digitalmente por
SIMONE BIÁVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 29/01/2024 13:08:22 -
03:00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, Senhor **Daniel ZanESCO**, portador do CPF nº 044.947.439-92 e do RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro **Aldecir Luiz Pan**, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da Empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, Fone (46) 3242-2326, e-mail luquinhaspb2007@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | Unit. R\$ | Total – R\$ |
|------------------------|-----------|------|--|-----------|-------------------|
| 15 | 34.884,00 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 136.8 Km Capacidade mínima do veículo 25 lugares. | 5,94 | 207.210,96 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 207.210,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezesete) anos para os demais veículos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§1º A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

| ANO VIGENTE | IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I) | DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II) |
|-------------|---|-----------------------------|
| 2023 | 22 | 17 |
| 2024 | 21 | 16 |
| 2025 | 20 | 15 |

§2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.3.1.1. Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.2. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1).

2.3.1.3. Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei nº 9.503/97 – Anexo 1)

2.4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.4.1. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.4.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

3.5. Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.8. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 11 do presente contrato.

3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.14.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R\$ 207.210,96 (duzentos e sete mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2434) F: 104 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2435) F: 107 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2436) F: 121 06.02.127820005.2.019.3.3.90.33 (2437) F: 1043 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.33 (1128) F: 303 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.33 (1129) F: 000

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.4. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

5.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte escolar deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. estar legalmente constituída;
- II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
- III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
- a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
- V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
- VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
- VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
- IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
- X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.3.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
- IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

6.3.2. O benefício do transporte escolar é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 2º - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

6.3.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares.

Parágrafo único: Constitui exceção, o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar, e devidamente comprovado, os munícipes que necessitarem de transporte para fins de atendimento voltados a saúde.

6.3.4. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

6.3.5. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º. Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.

I - Na impossibilidade de os pais acompanharem seus filhos, e os mesmos forem da Educação Infantil, será feito um termo de acolhimento para um responsável indicado e autorizado por um dos genitores.

§ 2º. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 4º. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

II. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada no item 8.9, letra “b”.

II.I. A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

III. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

IV. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, desde que exigível pelo ente que detém a competência tributária.

V. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

VI. Comprovação de Habilitação do Condutor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI.I. Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

VI.II. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

VI.III. Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

VI.IV. Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

VI.V. Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

VI.VI. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

VI.VII. Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

VI.VIII. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

VI.IX. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores se o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.5. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTE REQUISITOS:

6.5.1. Os veículos utilizados no transporte escolar, além de preencher os requisitos dispostos pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, a Legislação de Trânsito, o Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, deverão, ainda, satisfazer a seguinte exigência:

§ 1º. São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- A vistoria dos equipamentos de segurança dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar será realizada anualmente, no mês de março de cada ano, por entidade credenciada pelo INMETRO ou por oficina mecânica especializada em reparos automotivos, com capacidade para proceder à vistoria veicular, devendo expedir o devido Laudo de Vistoria ou Certificado de Inspeção Veicular, com assinatura de profissional qualificado;
- A vistoria dos equipamentos obrigatórios dos veículos destinados ao serviço de transporte escolar e a avaliação da documentação do condutor e do veículo serão realizadas semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, pela Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN/PR.
- Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição e lotação permitida;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII- Alarme sonoro de marcha ré;
IX - Possuir apólice de Seguro por danos pessoais contra terceiros e passageiros, com cobertura de indenização por pessoa vitimada, superior à oferecida pelo seguro obrigatório de veículos (DPVAT);
a) O valor de cobertura de seguro para passageiros deverá ser igual ou superior ao estabelecido na tabela abaixo.
b) Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

| COBERTURAS | VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R\$ |
|--|-----------------------------------|
| Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Danos corporais causados a terceiros. | 50.000,00 / Veículo |
| Morte acidental de passageiro. | 20.000,00 / Passageiro |
| Invalidez permanente ocasionada por acidente. | 20.000,00 / Passageiro |
| Despesas médico-hospitalares. | 5.000,00 / Passageiro |

§ 2º. Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.

I - O município por motivo de conveniência e economicidade, e para atendimento de casos específicos, poderá flexibilizar o contido neste parágrafo.

§ 3º. O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.

§ 4º. A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

6.5.2. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

§ 2º. O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatórias de profissional devidamente qualificado.

§ 3º. Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, no que couber, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 3.690/2017 e suas alterações, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 4º. Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a verificação desta documentação.

6.5.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.4. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderão ser vistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências da Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e o edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta da contratada.

6.5.5. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo-lhe a aprovação ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, da Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55 e RG nº 8.977.605,8 e da Secretária de Saúde Senhora Grazziele Matte Dossena CPF nº 027.885.999- 27 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

- I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
- II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
- III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 10.7.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 10.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 10.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 10.7.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 10.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por
SIMONE BIAVA
Papel: Assinante
(CPF 058.356.339-20)
Data: 07/02/2023 09:35:05 -
03:00



Assinado digitalmente por
EDINA ACCORSI
Papel: Assinante
(CPF 053.271.259-55)
Data: 07/02/2023 10:29:42 -
03:00



Assinado digitalmente por
FABIANE RIEDI ROSSI
Papel: Assinante
(CPF 039.056.669-10)
Data: 07/02/2023 13:17:53 -
03:00



Assinado digitalmente por MARI
LUCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 07/02/2023 20:02:10 -
03:00



Assinado digitalmente por
GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Papel: Assinante
(CPF 027.885.999-27)
Data: 09/02/2023 15:48:35 -
03:00



Município de Chopinzinho - Contratante

Daniel Zanesco – Prefeito em Exercício

TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2023.01.31 15:48:48 -03'00'

Assinado digitalmente por
DANIEL ZANESCO (emitido
pelo CPF 044.947.439-92)
Data: 07/02/2023 09:10:56 -
03:00



TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - CONTRATADA

Aldecir Luiz Pan - Representante Legal

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestora do Contrato

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

TESTEMUNHAS:

Memorando 3- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 15:36:28

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMECE, SMS

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue em anexo:

- Termo de Referência,
- Decreto Rotas;
- Cálculo IPCA.

—
Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Decreto_366_2024.pdf

Decreto_366_2024_HOMOLOGA_AS_DISTANCIAS_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2025_PUBLI

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/12/2024 - 16:49

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

| | |
|---------------|-------------------|
| Data inicial | 12/2023 |
| Data final | 11/2024 |
| Valor nominal | R\$ 6,21 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Índice de correção no período | 1,04840930 |
| Valor percentual correspondente | 4,840930 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 6,51 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69D0-D67C-9939-4A29> e informe o código 69D0-D67C-9939-4A29





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambuzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fatura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadozinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério, Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodigueiro, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Genci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sitio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.

NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bidio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bidio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retonando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotemanto Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bidio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/____/2024



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 366/2024_HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO QUE ADIANTE ESPECÍFICA.

DECRETO Nº 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2025, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Patrícia Kopik, Linha Iguaçú, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, Fazenda Françosi, São Luiz.

126,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.

83,7 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoletto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.

44,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Fazenda Bragatto, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.



MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Mafassoni e Galeazzi (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.

132,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Sandra Posso, encruzilhada Alto Santa Rosa, Serraria Cury, chácara do Zelindo, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.

112,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Lindomar Rissi, Frizzon, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Malacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, São Francisco.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.

153,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.

150,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Bugre Alto, Osmir Streit, Lajeadinho, Pilger, Elias Steilmann, Antigo Cemitério,



Fazenda Plínio Pan, Mato Branco, Jonas Cananéia, retornando pelo mesmo trajeto até o Bugre.

NOITE: com saída do Bugre, Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani, Trevo Escola Kaigang, Ester de Lima, Santa Inês, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guarani, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Bugre.

265,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da cidade, Dalmutt, Venazzi, Dalzotto, Dionisio Scabeni, Bugrinho, Viletti, Peretti, Marcio Kaufman, Kraemer, Amarildo Pilguer, Passo do Sol até o Bugre.

162,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída Invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.

158,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Geraldo Schwade, Renato Schwade, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor, Edmar Freese, Adriano Fetter, Nova Conquista, Romildo Wendpap, passando pelo Plínio Fontana até o Bugre.

135,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha, Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.

164,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã, MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde), Fazenda do Testa, Zico - Fazenda do Jaime (manhã e MEIO-DIA), aluna da APAE até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.

108,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Joel, Balansin, até o Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Schwade, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

149,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até o Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Antonio Vargas para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazenda do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

163,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Marli Ramalho, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.

101,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Jocé), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.

142,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, entra no trevo sentido a Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena de Mangueirinha, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.

108,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Castelo Branco, Mato Branco, Antonio Kanakievics, Odete Tavares, Mato Branco, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele até a Escola.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Odete Tavares, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.

139,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros,



Antonio Prado, Rodiguero, até a cidade.

140,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: Saída Posto Pan, Santa Maria, Fazenda Cerealista De Carli, Osni do Prado, Aloisio Dalmolin, Fazenda Bertoncelli, Giareta, Linha Luiz até o Núcleo de Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, Fazenda Bertoncelli, José Carlos Brasil, Osni do Prado, Leandro do Prado, guarita na ponte ida para o Candói, retornando pela mesmo trazendo, Escola Vera Tupã finalizando no Núcleo de Santa Inês.

TARDE: Saída do Núcleo de Santa Inês, Linha Luiz, José Sponer, Armando Santi, guarita na ponte ida para o Candói, Aloisio Dalmolin, Leandro do Prado, Ludovino Ansiliero, Fazenda Cerealista de Carli, Fazenda Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.

235,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guarani até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.

66 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mecca, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Presotto, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Emanueli, Presotto, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

72,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para municípios (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Bugrinho, Ivo Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípios, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Ivo Viletti, até a cidade.

183,6 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída do Passo Liso, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guarani, Posto Pan, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guarani), Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guarani), Posto Pan, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Kaigang, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guarani), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, até o Passo Liso.

222,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ, MEIO DIA E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, Armim, Escola Tasso, Excelência, até Escola Maria Evanira, Santiago, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Santiago. Às 11:30h Santiago, Escola Tasso, Armim, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Parque do Lago, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Armim, Tasso, Escola Tancredo, Menino Deus, São José. Às 16:40, Santiago, Tasso, Excelência, Armim, Tancredo, Menino Deus e Cohapar III.

62,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.

145,5 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, cemitério Água Amarela, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Presa, Vilmar De Cesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, Escola Tasso, APAE, retornando pelo mesmo trajeto.

150,3 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).

160,6KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi –



manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para Armim, Tasso, Excelência, APAE.

146,9 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioletti, Linha Bonetti, Lucas Kurpel, Fazenda São Miguel, Asfalto, Aviário do Borges, Juquinha, Cláudio Schnaider, Aviário do Mazzuti, Carlos Muller, Campina, Escola Tancredo, Rua Frei Everaldo, Armim, Tasso, Excelência, APAE, Santiago, retornando pelo mesmo trajeto.

88,0 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da Linha Mafioletti, Bonetti, passo da Erva, Emara Muller, campina, aviário do Dilvo, Sítio vovô Lino, Santa Helena, Pierina Matte, Pipaoca, Leomar Borga, Confinamento do Pan, Santiago, Militar, São Sebastião, APAE, Loteamento Ansilheiro/Portal, Posto Triângulo, Tasso, excelência, Armim, Frei Everaldo, Tancredo.

90,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade, Armim, Tasso e Tancredo.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando para a cidade.

113,1 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – saída do bairro Verdi para o entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins, Armim Tasso, Excelência. Às 11:30h Armim, Escola Tasso, Mercearia Cidelar, Escola Santiago, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szura, retornando ao ponto da Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela Av. 14 de Dezembro, Armim, Escola Tasso. Saída às 17:00h Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, ponto do Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Szura, ponto do CMEI Recanto, Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida, Cohapar IX.



NOITE - saída da Cohapar IX, Cohapar IV, Szura, ponto do Cmei Recanto, Bídio, Mercearia Cidelar, Santiago, Ceebja, Armim, Unicentro. Retornando pelo São José, Novo Horizonte, Cristo Rei, Menino Deus e Bairro Nossa Senhora Aparecida.

87,4 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza, próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.

133,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Linha Mendes, Barra Grande, Linha Dalmazzo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.

78 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, Bairros São José, Verdi, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Frei Vito, Samambaia, Fórum, Bídio, Cohapar 09, Cohapar 04, Escola Maria Evanira, Szura, Cohapar 05, até o núcleo do Bugre.

MEIO DIA: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, retornando pelo mesmo trajeto até o núcleo do Bugre.

TARDE: Saída do núcleo do Bugre, Cohapar 05, Szura, Cohapar 04, Cohapar 09, Bídio, Fórum, Samambaia, Frei Vito, Bairro São Genaro, Rodoviária, Loteamento Jardins, Bairros Verdi, São José, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, finalizando no Posto Delta.

95,4 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.

MANHÃ: Saída Bairro Nossa Senhora Aparecida, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Detran, Bídio, seguindo sentido Av. Getúlio Vargas, Bairro São Miguel, Rua 14 de Dezembro até a Doce D'ocê, retonando pelos Bairros Frei Vito, São Genaro, Loteamento Jardins, Verdi, São José, Cristo Rei até o núcleo de São Luiz.

TARDE: Saída do núcleo de São Luiz, Creche Cristo Rei II, Ginásio Deonisto Debona, passando pelos Bairros São José, Verdi, Lotemanto Jardins, São Genaro, Frei Vito, Rua 14 de Dezembro, São Miguel, Bídio, Detran, Cohapar 09, Cohapar 04, Cohapar 05, finalizando no Szura.

72,3 km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.

MANHÃ: Saída do Posto Triângulo, Bairro Frei Vito, Mercado Salvador, APAE, Mercado Super Sul, Szura, Cohapar 05, Cohapar 04, Cohapar 09, Bidio, Paço Municipal, Antiga Prefeitura, São Genaro, Loteamento Parque do lago, Loteamento Jardins, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, São José, Cristo Rei, Posto Delta, Creche Cristo Rei II, até o núcleo de São Francisco.

TARDE: Saída do núcleo de São Francisco, Cristo Rei, Creche Cristo Rei II, Posto Delta, São José, Ginásio Deonisto Debona, Rodoviária, Loteamento Jardins, São Genaro, Loteamento Parque do Lago, Antiga Prefeitura, Frei Vito, Posto Triângulo, Mercado Salvador, APAE, Bidio, Cohapar 05, Szura, Mercado Super Sul, Cohapar 04, Cohapar 09, finalizando no Paço Municipal.

57,2Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora Aparecida.

124,2 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.

178 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.

300 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.*

180 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos



profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.

139 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.

125,8 KM

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE, UNOPAR e UTFPR. Retorno às 23h00min, saindo da UTFPR – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:73FF0FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2024. Edição 3156
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

| Pregão 147/2022 | | | | | |
|-----------------|------|-------------|---|----------------|-------------------|
| CONTRATO | ITEM | QUANT KM | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024 | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
| 39/2023 | 15 | 37.102,5 | MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | 6,51 | 241.537,27 |

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69D0-D67C-9939-4A29> e informe o código 69D0-D67C-9939-4A29



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO | TOTAL DIAS |
|-----------|------------|
|-----------|------------|



| | |
|---|--------------|
| Transporte Escolar Curricular | 200 |
| Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher | 06 |
| Jogos Escolares | 05 |
| Atividades Culturais | 07 |
| Atividades Extracurriculares | 05 |
| Visitas Técnicas | 10 |
| PROERD | 02 |
| Conferências e Conselhos | 04 |
| Projovem, Peti, Cras, Creas | 05 |
| Agosto Azul e Outubro Rosa | 02 |
| Campanhas de prevenção de Saúde | 02 |
| Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil | 02 |
| Dia Ativo e Dia do Idoso | 02 |
| Exposição da Educação Municipal | 03 |
| TOTAL DE DIAS – ANUAL | 255,0 |

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2024.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Jennifer Nunes de Almeida

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretária Municipal de Saúde







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69D0-D67C-9939-4A29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 18/12/2024 15:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 20/12/2024 08:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 20/12/2024 09:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69D0-D67C-9939-4A29>

Memorando 4- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 15:37:41

Segue os documentos da empresa.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME_COLORIDA.pdf

1ALT_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

2_ALT_CONS_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

3_ALT_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_ME.pdf

carta_de_interesse_11_2024_assinada_TRANS_CHOPIM.pdf

CEIS.pdf

CND_ESTADUAL_TRANS_CHOPIM.pdf

CND_FEDERAL_TRANS_CHOPIM.pdf

CND_FGTS_TRANS_CHOPIM.pdf

CND_MUNICIPAL_TRANS_CHOPIM.pdf

CND_TRABALHISTA_TRANS_CHOPIM.pdf

CNJ.pdf

CNPJ_TRANS_CHOPIM.pdf

declaracao_de_nao_parentesco_11_2024_assinada_TRANS_CHOPIM.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58; e
- **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, nascida em 14 de abril de 1998, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.614.037-5 expedida pela SSP/PR, e CPF 087.961.609-18, neste Ato Assistida pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressam neste ato na sociedade.

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



2ª – Retiram-se neste ato as sócias:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, possuidora de 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **VALDIR ANTONIO TRENTIN** 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos Reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- **DEBORAH DALLE TESE**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) as quais cede e transfere por venda, a sócia ingressante **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN** 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cedentes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **VALDIR ANTONIO TRENTIN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

7ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

9ª As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



10ª - Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

12ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

13ª – O endereço da Sociedade que era na Avenida Getulio Vargas, nº 4997, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020348829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** **VALDIR ANTONIO TRENTIN**. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



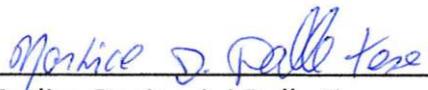
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

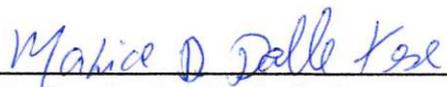
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

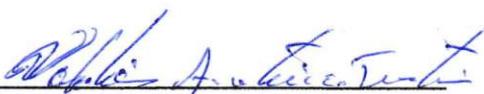
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2014.


Marlice Dezingrini Dalle Tese


Deborah Dalle Tese
Assistida por: Marlice Dezingrini Dalle Tese


Marlice Dezingrini Dalle Tese
Assistente de: Deborah Dalle Tese


Valdir Antonio Trentin


Terezinha Bertella Trentin

Testemunhas:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR




Nara Lucia B. Scabern
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58; e
- **DEBORAH DALLE TESE**, brasileira, solteira, menor púbere, estudante, nascida em 14 de abril de 1998, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10.614.037-5 expedida pela SSP/PR, e CPF 087.961.609-18, neste Ato Assistida pela sua mãe, a senhora **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 23 de março de 1974, natural de Chopinzinho, estado do Paraná, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº 6.991.726-7 expedida pela SSP/PR, e CPF 024.221.659-58.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME"** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 4997, sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressam neste ato na sociedade.

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



2ª – Retiram-se neste ato as sócias:

- **MARLICE DEZINGRINI DALLE TESE**, possuidora de 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **VALDIR ANTONIO TRENTIN** 69.300 (Sessenta e nove mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos Reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.
- **DEBORAH DALLE TESE**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) as quais cede e transfere por venda, a sócia ingressante **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN** 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sócias cedentes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR: VALDIR ANTONIO TRENTIN.** USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Deborah

Valdir Trentin

Marlice

Terezinha



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª - A sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

7ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

9ª As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Dubrat

Walter Roberto
Walter Roberto



10ª - Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social, com a seguinte redação: "Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso."

11ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, com a seguinte redação: "A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade."

12ª - Fica excluída a Cláusula Décima Quinta do Contrato Social, com a seguinte redação: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior."

13ª - O endereço da Sociedade que era na Avenida Getulio Vargas, nº 4997, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000. **Por este instrumento passa a ser:** à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

14ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020348829-62, residente e domiciliada à Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

Subscrito

Valdir Trentin
Terezinha Bertella Trentin

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

| Sócio(a) | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|-----------------------------------|-------------|---------------|-------|
| VALDIR ANTONIO TRENTIN | 69.300 | R\$ 69.300,00 | 99% |
| TEREZINHA BERTELLA TRENTIN | 700 | R\$ 700,00 | 01% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** VALDIR ANTONIO TRENTIN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Deberat

Valdir Trentin
Terezinha Bertella Trentin



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 17.467.593/0001-01

NIRE: 41207521836

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



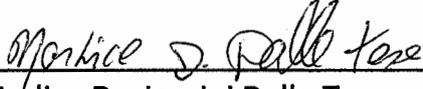
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

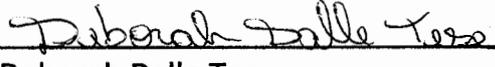
As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

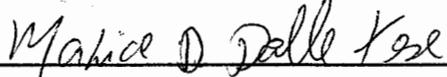
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

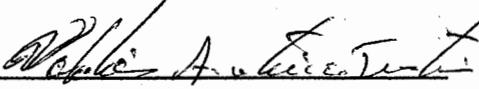
E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

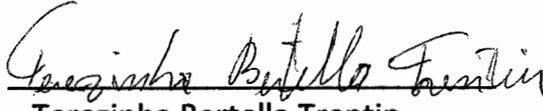
Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2014.


Marlice Dezingrini Dalle Tese


Deborah Dalle Tese
Assistida por: Marlice Dezingrini Dalle Tese


Marlice Dezingrini Dalle Tese
Assistente de: Deborah Dalle Tese


Valdir Antonio Trentin

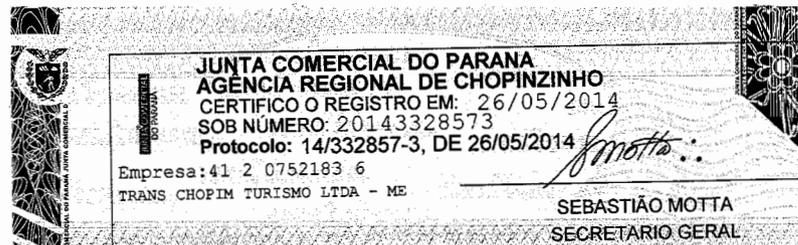

Terezinha Bertella Trentin

Testemunhas:


Álvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR




Nara Lucia B. Scabern
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16 de maio de 1957, natural de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de identidade ne 3.025.593-3, expedida pela SSP/PR e CPF 396.286.719-87, residente e domiciliado na Rua Guarani, ne 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de junho de 1949, portadora da cédula de identidade nº 5.331.685-9 expedida pela SSP/PR, CPF nº 020.348.829-62, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Ingressam na sociedade neste ato na sociedade:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04,

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

2ª – Retiram-se neste ato os sócios:

- **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, possuidor de 69.300 (Sessenta e nova mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), as quais vende ao sócio Ingressante a **ALDECIR LUIZ PAN**, a quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e para **MARINÊS SALETE BALICO PAN** a quantidade de 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
- **TEREZINHA BERTELLA TRENTIN**, possuidora de 700 (Setecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 700,00 (Setecentos reais), as quais vende a sócia Ingressante **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - O capital social no valor de R\$ 70.000 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) cotas, no valor de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre o sócio em virtude das modificações ocorridas:

| Sócios | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

4ª - A partir da data de assinatura deste instrumento, a administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ALDECIR LUIZ PAN. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

O sócio poderá de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ 17.467.593/0001-01**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **“TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME”**, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Primeira alteração contratual consolidada, sob nº 20143328573, por despacho em sessão de 26 de Maio de 2014, resolvem de comum acordo promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que fazem de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME.**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO**

Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional, e Transporte turístico de superfície.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 70.000 (setenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada;

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 17.467.593/0001-01 **NIRE 41207521836**

PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

| Sócio | Nº de Cotas | Valor (R\$) | Perc. |
|---------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| ALDECIR LUIZ PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| MARINÊS SALETE BALICO PAN | 35.000 | R\$ 35.000,00 | 50% |
| TOTAL | 70.000 | R\$ 70.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18 de Janeiro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

Administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADOR: **ALDECIR LUIZ PAN**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836****CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

A sociedade não entrará em dissolução e conseqüentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade, ou também, se por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido. Havendo impedimento de sócio poderá haver a nomeação do substituto ou representante, sem prejuízo da continuidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes, se representarem mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido ou do substituto ou representante do sócio impedido na sociedade.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro, o levantamento dos haveres de cada sucessor e o seu respectivo pagamento obedecerá à forma adotada para a cláusula de cessão e transferência de quotas.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CNPJ 17.467.593/0001-01****NIRE 41207521836**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2021.

Valdir Antonio Trentin.

Terezinha Bertella Trentin.

Aldecir Luiz Pan.

Marinês Salete Balico Pan.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 02034882962 | TEREZINHA BERTELLA TRENTIN |
| 39628671987 | VALDIR ANTONIO TRENTIN |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 08:54 SOB Nº 20211288500.
PROTOCOLO: 211288500 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101452940. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALDECIR LUIZ PAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 01/06/1962, portador da cédula de identidade nº 2025070811 SSP/RS, e CPF sob o nº 398.189.000-06, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.
- **MARINÊS SALETE BALICO PAN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, nascida em 21/03/1967, portador da cédula de identidade nº 1042268291 SSP/RS, e CPF sob o nº 894.866.929-04, natural de ERECHIM/RS, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Guarani, nº 4240, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207521836 por despacho em sessão de 18 de Janeiro de 2013 e Segunda alteração contratual consolidada, sob nº 20211288500, por despacho em sessão de 04 de Março de 2021, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina está forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir** Transporte escolar municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte turístico de superfície; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

2ª - Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

3ª Das disposições finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.467.593/0001-01

NIRE 41207521836

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 05 de Abril de 2021.

ALDECIR LUIZ PAN.

MARINÊS SALETE BALICO PAN.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 39818900006 | ALDECIR LUIZ PAN |
| 89486692904 | MARINES SALETE BALICO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 09:54 SOB Nº 20212065530.
PROTOCOLO: 212065530 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102359685. CNPJ DA SEDE: 17467593000101.
NIRE: 41207521836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
CNPJ: 17.467.593/0001-01
Chopinzinho - PR

CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.467.593/0001-01, com sede na Rua 13 de maio, nº 3660 Bairro Centro, neste município, neste ato representado pelo senhor, ALDECIR LUIZ PAN, portador do RG nº 2025070811, e CPF nº 398.189.000-6, declara interesse em renovação dos contratos de nº 14/2024 e nº 39/2023, bem como o reajuste do IPCA previsto no mesmo contrato, para o ano letivo de 2025, junto a prefeitura municipal de chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

**TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA
17467593000101**

Assinado digitalmente por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=40048099000116,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=TRANS
* CHOPIM TURISMO LTDA:17467593000101
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 14:05:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ALDECIR LUIZ PAN
RG N° 2025070811
CPF N° 398.189.000-6

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 05/12/2024 10:39:21

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 17467593000101

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035316474-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.467.593/0001-01**

Nome: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:37 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **CEB1.1973.3515.9D98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA GUARANI 4240 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301092016494034

Informação obtida em 19/11/2024 14:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 191178
Nome.....: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME
CPF/CNPJ....: 17.467.593/0001-01
Endereço....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:
Número.....: 3660

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 19/11/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/8314
Código de autenticidade da certidão: 742669293742669

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Novembro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.593/0001-01

Certidão n°: 79978424/2024

Expedição: 19/11/2024, às 14:23:33

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.467.593/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.467.593/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.F97B.21EA.E531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.593/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/01/2013 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL TRANS CHOPIM TURISMO LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS CHOPIM | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R 13 DE MAIO | NÚMERO 3660 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 85.560-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHOPINZINHO | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@UNIONCONTADORES.COM.BR | TELEFONE (46) 3242-1877 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **14:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA 13 DE MAIO, Nº 3660 - BAIRRO CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
CNPJ: 17.467.593/0001-01 TELEFONE: (46) 3242-2326

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.467.593/0001-01, com sede RUA 13 DE MAIO, Nº3660 - BAIRRO CENTRO, no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALDECIR LUIZ PAN, portador da carteira de identidade RG nº 2025070811 e inscrito no CPF sob nº 398.189.000-06, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa possui grau de parentesco consanguíneo, com a funcionária pública concursada BRUNELLI BALICO PAN, Fonoaudióloga.(Parente de Primeiro grau, filha).(cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de inexigibilidade, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA 13 DE MAIO, Nº 3660 - BAIRRO CENTRO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
CNPJ: 17.467.593/0001-01 TELEFONE: (46) 3242-2326

TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA:
17467593000101

Assinado digitalmente por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=40048099000116,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=TRANS
CHOPIM TURISMO LTDA:17467593000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 14:42:02-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ALDECIR LUIZ PAN
CPF: 398.189.000-06
RG: 2025070811
Sócio – Administrador

| Grau | Linha Retra Ascendente | Linha Retra Descendente | Linha Colateral |
|------|------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1º | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2º | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3º | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Retra Ascendente | Linha Retra Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1º | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2º | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3º | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Retra Ascendente | Linha Retra Descendente | Linha Colateral |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1º | Padastro/Madastra | Genro/Nora | - |
| 2º | Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3º | Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA:
17467593000101

Assinado digitalmente por TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=40048099000116,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=TRANS
CHOPIM TURISMO LTDA:17467593000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.19 14:42:30-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ALDECIR LUIZ PAN
CPF: 398.189.000-06
RG: 2025070811
Sócio – Administrador



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

| | | | | |
|------------|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="17467593000101"/> |
| | Nome | <input type="text" value="TRANS CHOPIM TURISMO LTDA"/> | | |
| | Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| | Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| | Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 16:04:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**
CNPJ: **17.467.593/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 18/12/2024 às 15:39:19

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda., valor total **R\$ 241.537,27 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

Cordialmente.

–

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 6- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2024 às 15:39:38

Segue para os trâmites necessários.

Atenciosamente.

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 7- 6.399/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 26/12/2024 às 09:59:36

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_392023_Trans_Chopim_Turismo.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/12/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, VEM POR MEIO DESTES SOLICITAR O ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 241.537,27.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 2005 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

| | |
|-----------------------|---|
| Gestão/Unidade: | 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA |
| Fonte de Recursos: | 103 5% sobre Transferências Constitucionais |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 994 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 107 Salário Educação |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1378 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1379 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | |
|-----------------------|---|
| Fonte de Recursos: | 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1380 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1653 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1654 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Gestão/Unidade: | 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Saúde

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Fonte de Recursos: | 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos |
| Programa de Trabalho: | 1030100042.035000 Serviços de Atenção Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1613 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1825 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |
| Fonte de Recursos: | 0 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1593 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1826 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F90-DF63-F501-249B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/12/2024 16:40:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 31/12/2024 10:41:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F90-DF63-F501-249B>

Memorando 8- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/01/2025 às 08:34:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Prezados, solicito a alteração dos **gestores** do contrato, da Secretaria de Saúde a responsável é a Sra. Juciele Cristina de Quadros, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família a responsável é a Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa, os demais gestores e fiscais permanecem inalterados.

Atenciosamente.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6843-320F-E4CE-BDB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 10/01/2025 08:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6843-320F-E4CE-BDB5>

Memorando 9- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 10/01/2025 às 08:35:14

Prezados, segue para nova dotação orçamentária.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 10- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 10/01/2025 às 08:35:36

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 11- 6.399/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 10/01/2025 às 11:34:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue novo termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_392023_Trans_Chopim.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 241.537,27.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1026- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA |
| Fonte de Recursos: | 103 5% sobre Transferências Constitucionais 107 Salário Educação 121 MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1027/1028/1029/1030 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1031/1032 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Gestão/Unidade: | 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZ YNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-E943-0E6B> e informe o código 2C6E-E943-0E6B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | |
|----------------------|--|
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1033/1034 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Saúde

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Fonte de Recursos: | 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos |
| Programa de Trabalho: | 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1035 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1036 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |
| Fonte de Recursos: | 0 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C6E-658D-E943-0E6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/01/2025 09:50:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 14/01/2025 10:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C6E-658D-E943-0E6B>

Memorando 12- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2025 às 10:52:29

- FGTS Atualizada.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_06_02_2025.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA GUARANI 4240 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010802282016494013

Informação obtida em 13/01/2025 10:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 13- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2025 às 10:53:25

1º Termo de Aditamento Contrato 39/2023.

Memorando 198/2024 - Aditamento Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 14- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 13/01/2025 às 10:55:24

Simone Biava - SMECE

Por gentileza, verificar o Índice utilizado no cálculo do reajuste, despacho 3, está diferente do índice previsto no Contrato.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 15- 6.399/2024

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2025 às 10:56:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Autorizo o prosseguimento do presente aditivo.

Atenciosamente,

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-8BCD-5540-DF1D> e informe o código B422-8BCD-5540-DF1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B422-8BCD-5540-DF1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/01/2025 10:56:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B422-8BCD-5540-DF1D>

Memorando 16- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 14/01/2025 às 13:57:30

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Prezada Andréia, segue calculo do BCB correto e o Termo de Referência ajustado.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf

**Calculadora do cidadão**Acesso público
13/01/2025 - 11:46

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

| | |
|---------------|-------------------|
| Data inicial | 11/2023 |
| Data final | 12/2024 |
| Valor nominal | R\$ 6,21 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Índice de correção no período | 1,05713520 |
| Valor percentual correspondente | 5,713520 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 6,56 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

| Pregão 147/2022 | | | | | |
|-----------------|------|-------------|---|----------------|-------------------|
| CONTRATO | ITEM | QUANT KM | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024 | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
| 39/2023 | 15 | 37.102,5 | MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | 6,56 | 243.392,40 |

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D5-140D-308D-ED6E> e informe o código 38D5-140D-308D-ED6E



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO | TOTAL DIAS |
|-----------|------------|
|-----------|------------|

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D5-140D-308D-ED6E> e informe o código 38D5-140D-308D-ED6E



| | |
|---|--------------|
| Transporte Escolar Curricular | 200 |
| Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher | 06 |
| Jogos Escolares | 05 |
| Atividades Culturais | 07 |
| Atividades Extracurriculares | 05 |
| Visitas Técnicas | 10 |
| PROERD | 02 |
| Conferências e Conselhos | 04 |
| Projovem, Peti, Cras, Creas | 05 |
| Agosto Azul e Outubro Rosa | 02 |
| Campanhas de prevenção de Saúde | 02 |
| Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil | 02 |
| Dia Ativo e Dia do Idoso | 02 |
| Exposição da Educação Municipal | 03 |
| TOTAL DE DIAS – ANUAL | 255,0 |

Chopininho, 14 de janeiro de 2024.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Assistência Social

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria Municipal de Saúde



Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e JUCIELI CRISTINA DE QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D5-140D-308D-ED6E> e informe o código 38D5-140D-308D-ED6E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D5-140D-308D-ED6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 14/01/2025 13:58:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 14:42:09
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 14/01/2025 14:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38D5-140D-308D-ED6E>

Memorando 17- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 14/01/2025 às 13:59:40

Segue para nova dotação orçamentária devido a alteração de valor, peço desculpas pelo transtorno.

Atenciosamente

—

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 18- 6.399/2024

De: Helder K. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 15/01/2025 às 13:51:37

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Helder Felipe Klassen

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Aditamento_do_Contrato_392023_Trans_Chopim.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DE VALOR CONFORME IPCA E DE PRAZO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 39/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 243.392,40.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1026- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA |
| Fonte de Recursos: | 103 5% sobre Transferências Constitucionais 107 Salário Educação 121 MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 Transferências de Recursos do FNDE refer |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019000 Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1027/1028/1029/1030 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.029000 Transporte para Alunos do Ensino Superior |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1031/1032 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Gestão/Unidade: | 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-FADB-DBC4-ABFE> e informe o código 2808-FADB-DBC4-ABFE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | |
|----------------------|--|
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1033/1034 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Saúde

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Fonte de Recursos: | 303 Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos |
| Programa de Trabalho: | 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1035 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1036 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |
| Fonte de Recursos: | 0 Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2808-FADB-DBC4-ABFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 15/01/2025 13:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 15/01/2025 14:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-FADB-DBC4-ABFE>

Memorando 19- 6.399/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 15/01/2025 às 16:06:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Prezada Andréia, segue calculo do BCB correto e o Termo de Referência ajustado.

—

Simone Biava

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.docx

Termo_de_referencia_e_plano_de_aplicacao.pdf



Calculadora do cidadão

Acesso público
15/01/2025 - 16:00

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

| | |
|---------------|-------------------|
| Data inicial | 01/2024 |
| Data final | 12/2024 |
| Valor nominal | R\$ 6,21 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Índice de correção no período | 1,04831300 |
| Valor percentual correspondente | 4,831300 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 6,51 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para **execução de serviços de transporte coletivo de alunos** que compõem a Rede Municipal de Ensino; alunos participantes dos Programas Sociais como: PROJOVEM, PETI, CRAS e CREAS; alunos que participa dos Jogos Escolares Municipais; alunos que participam de atividades extracurriculares, como: visitas a empresas (Sanepar, Tractebel, Copel, Prefeitura, etc.), PROERD, Pastoral da Educação, Programa Agrinho, atividades culturais no Anfiteatro Municipal, exposição da Educação Municipal; participantes do Programa Natal Solidário, Dia Internacional da Mulher, campanhas como Agosto Azul, Outubro Rosa, campanha de vacinações, participações em Conferências e Conselhos; acadêmicos e trabalhadores rurais, conforme descrição:

| Pregão 147/2022 | | | | | |
|-----------------|------|-------------|---|----------------|-------------------|
| CONTRATO | ITEM | QUANT KM | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO N° 366/2024 | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
| 39/2023 | 15 | 37.102,5 | MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | 6,51 | 241.537,27 |

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACFD-080A-03A6-76FA> e informe o código ACFD-080A-03A6-76FA



2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE):

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias.

Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação, Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes;

3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos;

3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos.

3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos;

3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos;

3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos;

3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 301 alunos;

3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos;

3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 248 alunos;

3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 374 alunos;

3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos;

3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos;

3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos;

3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos;

3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial.

3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos;

3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade;

3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família;

3.2.5. Programa **a Caminho do Futuro**;

3.2.6. Programa **Pro Jovem**;

3.2.7. Casa Lar;

3.2.8. Conselho Tutelar.

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde;

3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde;

3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde.

4. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Agente Administrativo Senhora Simone Biava, CPF 058.356.339-20, RG 9.268.600-0, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a. propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c. manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d. propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.1 . A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Diogo Antônio Margreiter, CPF 058.727.969-94, RG 8.511.532-4 que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2 . Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

4.3 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.4 . Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA – TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

| DESCRIÇÃO | TOTAL DIAS |
|-----------|------------|
|-----------|------------|

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACFD-080A-03A6-76FA> e informe o código ACFD-080A-03A6-76FA



| | |
|---|--------------|
| Transporte Escolar Curricular | 200 |
| Natal Solidário, Dia das Mães e Dia da Mulher | 06 |
| Jogos Escolares | 05 |
| Atividades Culturais | 07 |
| Atividades Extracurriculares | 05 |
| Visitas Técnicas | 10 |
| PROERD | 02 |
| Conferências e Conselhos | 04 |
| Projovem, Peti, Cras, Creas | 05 |
| Agosto Azul e Outubro Rosa | 02 |
| Campanhas de prevenção de Saúde | 02 |
| Combate à exploração Sexual infantil e erradicação do Trabalho Infantil | 02 |
| Dia Ativo e Dia do Idoso | 02 |
| Exposição da Educação Municipal | 03 |
| TOTAL DE DIAS – ANUAL | 255,0 |

Chopininho, 15 de janeiro de 2024.

Simone Biava

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana Campigotto Dalla Costa

Secretaria de Assistência Social

Juciele Cristina de Quadros

Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: SIMONE BIAVA, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACFD-080A-03A6-76FA> e informe o código ACFD-080A-03A6-76FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACFD-080A-03A6-76FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/01/2025 16:07:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 15/01/2025 16:12:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 15/01/2025 16:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACFD-080A-03A6-76FA>

Memorando 20- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/01/2025 às 16:16:33

Prezados,

Segue em anexo minuta do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.399/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.

- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.

- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,831300%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. | 6,51 | 241.537,27 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------|--|
| | | | TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| | | | VALOR TOTAL (R\$) | 241.537,27 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ___/___/2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ___/___/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Memorando 21- 6.399/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 15/01/2025 às 17:08:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

VIGÊNCIA: 30/01/2025.

EXECUÇÃO: 30/01/2025.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4898-FB7E-E36E-A040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/01/2025 17:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4898-FB7E-E36E-A040>

Memorando 22- 6.399/2024

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/01/2025 às 09:03:06

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AS, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_com_aditivo_Contrato_39_2023_2TA.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 6399/2024.

Pregão Eletrônico nº 147/2022.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023.**

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 6399/2024**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **2º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**. Através do **1º Termo Aditivo** houve a prorrogação do prazo para **30/01/2025**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: *"22.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93."*

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“2. DA JUSTIFICATIVA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e munícipes, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços..”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

Verificar eventuais certidões negativas fora do prazo de validade, bem como realizar as publicações, como de praxe.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C7D-62A7-D703-1309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 21/01/2025 09:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C7D-62A7-D703-1309>

Memorando 23- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/01/2025 às 09:09:59

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|------------------------------|---------------------|------------|--|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 23/01/2025 09:19:28 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7EF9-49E4-E5A3-E644**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.399/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,831300%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. | 6,51 | 241.537,27 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 241.537,27 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EF9-49E4-E5A3-E644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/01/2025 09:19:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7EF9-49E4-E5A3-E644>

Memorando 24- 6.399/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/01/2025 às 09:14:16

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 39/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 23/01/2025 09:19:58 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Itatiana Campingotto Dalla... | 23/01/2025 09:22:04 | 1Doc | ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX... |
| Jucieli Cristina de Quadro... | 23/01/2025 12:00:12 | 1Doc | JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-... |
| Simone Biava | 23/01/2025 14:11:53 | 1Doc | SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20 |
| Diogo Antonio Margreiter | 24/01/2025 09:03:59 | 1Doc | DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94 |
| Fabiane Riedi Rossi | 24/01/2025 16:49:08 | 1Doc | FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **335A-081D-40FC-CBED**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.399/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2026.
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) sendo este o valor do presente termo de aditamento.
- Do objeto – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,831300%, e em conformidade com o Decreto 366/2024, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 366/2024 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|-------|---|-----------------|-----------------|
| 15 | 37.102,50 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. | 6,51 | 241.537,27 |





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 145,5 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 241.537,27 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO
LTDA:17467593000101

Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2025.01.23 09:05:13 -03'00'

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 335A-081D-40FC-CBED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (CNPJ 17.467.593/0001-01) VIA PORTADOR ALDECIR LUIZ PAN (CPF 398.XXX.XXX-06) em 23/01/2025 09:05:13 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/01/2025 09:19:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 23/01/2025 09:22:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 23/01/2025 12:00:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 23/01/2025 14:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 24/01/2025 09:03:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 24/01/2025 16:49:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/335A-081D-40FC-CBED>

Memorando 25- 6.399/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/01/2025 às 14:35:14

- Publicação

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 39-2023 - TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R\$ 241.537,27 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1C0A4860

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2025. Edição 3201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 26- 6.399/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 27/01/2025 às 14:42:17

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-TE, SMECE-DE, SMS-AS, PGM-AC

2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023 Trans Chopim Turismo Ltda.

Certifico e dou fé que em 27 de janeiro de 2025, foi finalizado o Procedimento Administrativo 10/2025 referente ao 2º Termo de Aditamento do Contrato 39/2023, Pregão Eletrônico 147/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 25 do Memorando 6.399/2024 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 489B-9014-1527-47BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 27/01/2025 14:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/489B-9014-1527-47BC>

Memorando 8- 7.124/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 08/01/2026 às 16:30:37

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Adit_39_2023_Trans_Chopim_Turismo_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|--------------------------|---------------------|------------|---|
| Rodrigo Miguel Koprovski | 08/01/2026 16:31:57 | 1Doc | RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67 |
| Rodrigo Jazyński | 09/01/2026 08:33:47 | 1Doc | RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EB1-741E-A57C-8AFB**



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2026

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2023 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 242.760,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA |
| Fonte de Recursos: | 104 - Educação / 25% sobre Impostos 107 - Salário Educação 121 - MDE / ESTADUAL /Transp. Escolar Estadual 1043 - Transferências de Recursos do FNDE refer |
| Programa de Trabalho: | 1278200052.019 - Transporte para Alunos da Educação Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis |
| Programa de Trabalho: | 1236400112.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Gestão/Unidade: | 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties e Outras Compensações Financeis |
| Programa de Trabalho: | 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Secretaria de Saúde

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Fonte de Recursos: | 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos |
| Programa de Trabalho: | 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | TRANSPORTE MUNICIPAL |





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

| | |
|------------------|---------------|
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
|------------------|---------------|

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

| | |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade: | 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobrado: | 1038 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL |
| Desdobrado: | 1037 - TRANSPORTE MUNICIPAL |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Departamento de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EB1-741E-A57C-8AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/01/2026 16:31:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 09/01/2026 08:33:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EB1-741E-A57C-8AFB>

Memorando 9- 7.124/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2026 às 08:56:49

Prezados,

Segue em anexo minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2023.
Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão do parecer jurídico.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

MINUTA_3_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf



(MINUTA) 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.124/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado que era de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 15 | 35.700 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando | 6,80 | 242.760,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | até a cidade. 140 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 242.760,00 | |

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, ___ de ___ de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: **/ /2026**. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Memorando 10- 7.124/2025

De: Elaine G. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 09/01/2026 às 09:26:17

Faço os autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos.

—

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica

Memorando 11- 7.124/2025

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2026 às 09:31:54

Certificar o prazo de execução e vigência.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Memorando 12- 7.124/2025

De: Herica P. - PGM

Para: PGM-AC - ADITIVOS E CONTRATOS - A/C Thiago S.

Data: 12/01/2026 às 10:23:01

VIGÊNCIA: 29/01/2026

EXECUÇÃO: 29/01/2026

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Herica Gabriele Pasqualotto
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 13- 7.124/2025

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2026 às 11:08:18

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-AGENDA, SMASMDH-DCLIFA, PGM-AC

3º Termo de Aditamento do Contrato 39-2023 -Trans Chopim Turismo Ltda.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Prorrogacao_de_execucao_e_vigencia_com_reajuste_servicos_com_aditivo_Contrato_39_2023_3TA.pdf

Memorando Eletrônico nº 7.124/2025.

Pregão Eletrônico nº 147/2022.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023.**

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 7.124/2025**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; concordância da contratada; autorização do Prefeito Municipal; indicação de dotação orçamentária e financeira; documentos de constituição e regularidade fiscal da contratada; minuta do **3º Termo Aditivo** e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, execução e reajuste do **Contrato nº 39/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte**.

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária,*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Administração no que tange a prorrogação de contratos, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Contrato possui o prazo de vigência de **12 meses** contados da data da sua assinatura, que ocorreu em **30/01/2023**. Através do **2º Termo Aditivo** houve a prorrogação do prazo para **30/01/2026**, ou seja, o Contrato encontra-se vigente com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Com relação a possibilidade de prorrogação consta o seguinte no Contrato: “22.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.”

Verifica-se que houve a manifestação do órgão competente para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com a continuidade da prestação dos serviços, bem como a justificativa do gestor.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificada, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com a exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte, mantém 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e atende também toda a rede estadual de ensino com o transporte escolar, sendo 24 estabelecimentos de ensino, somando um total de aproximadamente 4.361 estudantes e municípios, com 200 dias letivos, 21 dias com atividades extracurriculares e 34 dias para as demais secretarias. Informamos ainda a vantajosidade da prorrogação do presente contrato, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): A Secretaria de Assistência Social mantém os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Projetos: A Caminho do Futuro, Projovem, Peti entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS): A Secretaria de Saúde mantém 18 estabelecimentos prestando atendimento na área de saúde, 14 Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Clínica Municipal de Fisioterapia, a Academia Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária.

3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

3.1.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Gestão da Estrutura de Educação,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Divisões de Transporte Escolar, Divisão de Ensino Fundamental, Integral, Superior e Especial. Departamento de Cultura (Casa da Cultura). Departamento de Esportes (Ginásio de Esportes Dionisto Debona), Divisão de Assessoramento de Esportes; 3.1.2. Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz – Oferta ensino regular atendendo em torno de 101 alunos e o Colégio Estadual Cely Tereza Grezzana oferta ensino integral atendendo 172 alunos; 3.1.3. Escola Rural Municipal Mario Bettega – Oferta ensino regular atendendo em torno de 113 alunos e o Colégio Estadual Santa Inês oferta ensino integral e atendendo 233 alunos. 3.1.4. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – Oferta ensino regular e atende em torno de 31 alunos e a Escola Estadual Linha Aparecida atendendo 38 alunos; 3.1.5. Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – Oferta ensino regular atendendo em torno de 65 alunos e o Colégio Estadual João Paulo I atende 112 alunos; 3.1.6. Escola Rural Municipal Visão do Futuro – Oferta ensino regular e atende em torno de 38 alunos e a Escola estadual São Luiz atende em torno de 51 alunos; 3.1.7. Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 301 alunos; 3.1.8. Escola Municipal de Excelência – Oferta ensino em tempo integral e atende em torno de 304 alunos; 3.1.9. Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 248 alunos; 3.1.10. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Oferta ensino em tempo integral atende em torno de 374 alunos; 3.1.10. - Colégio Estadual José Armim Matte – conta com 1.008 alunos; 3.1.11 – Colégio Cívico Militar – conta com 750 alunos; 3.1.12 – Centro de Educação de Jovens e Adultos CEEBJA, atendendo 129 alunos; 3.1.13 – Escola Indígena Jykre Tag – atendendo 148 alunos; 3.1.14 – Escola Indígena Vera Tupã – atendendo 145 alunos. 3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) 3.2.1. Secretaria de Assistência Social – Departamento de Referência e Controle Assistencial. 3.2.2. Departamento de Proteção Social Básica, Divisões de: Assistência ao Idoso, Assistência a Criança e ao Adolescente, Coordenação dos CRAS e Central de óbitos; 3.2.3. Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS), Divisões de: Alta Complexidade e Média Complexidade; 3.2.4. Departamento de Políticas para Mulheres e Família; 3.2.5. Programa a Caminho do Futuro; 3.2.6. Programa Pro Jovem; 3.2.7. Casa Lar; 3.2.8. Conselho Tutelar. 3.3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) 3.3.1. Departamento da Estrutura de Saúde – Infraestrutura que engloba 14 Unidades Básicas de Saúde; 3.3.2. Departamento de Assistência a Saúde; 3.3.3. Departamento de Vigilância em Saúde”

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria Municipal interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

No que tange a possibilidade de reajuste, vale ressaltar que decorre do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Outrossim, o Contrato estabelece que: “3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços..”.

Aduz-se, ainda, que a Lei nº 9.069/1995 que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, estabelece os requisitos a serem observados para reajuste de contratos no âmbito da administração pública:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

De mais a mais, para que se viabilize a prorrogação pretendida, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização da autoridade competente, objeto e novo prazo de execução e vigência com novos valores.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução contratual e aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 118F-625C-880F-00D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/01/2026 11:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/118F-625C-880F-00D1>

Memorando 14- 7.124/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2026 às 11:19:05

Em anexo:

- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

3_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|------------------------------|---------------------|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 16/01/2026 11:34:03 | ICP-Brasil ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77F3-7418-14B2-5BAD**



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.124/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado que era de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 15 | 35.700 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando | 6,80 | 242.760,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | até a cidade. 140 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 242.760,00 | |

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Trans Chopim Turismo Ltda – Contratada
Aldecir Luiz Pan – Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77F3-7418-14B2-5BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2026 11:33:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/77F3-7418-14B2-5BAD>

Memorando 15- 7.124/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2026 às 15:56:00

Em anexo:

- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

3_Termo_de_Aditamento_Contrato_39_2023_TRANS_CHOPIM_TURISMO_LTDA_pdf_ass.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|-------------------------------|---------------------|------------|---|
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro... | 16/01/2026 16:00:57 | ICP-Brasil | ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40 |
| Fabiane Riedi Rossi | 20/01/2026 07:40:35 | 1Doc | FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10 |
| Simone Biava | 20/01/2026 09:01:26 | 1Doc | SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20 |
| Diogo Antonio Margreiter | 20/01/2026 13:46:55 | 1Doc | DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94 |
| Jucieli Cristina de Quadro... | 23/01/2026 15:21:18 | 1Doc | JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-... |
| Ana Flavia Mafioletti Zuco... | 26/01/2026 10:11:36 | 1Doc | ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX.... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D16B-889C-88BC-A7DB**



3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7.124/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 3660, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2326, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Aldecir Luiz Pan, portador do CPF nº 398.189.000-06, RG nº 2025070811, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 293/2022, Modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 147/2022, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual até 30 de janeiro de 2027.

DO REAJUSTE - De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Terceira do contrato, os valores serão reajustados aplicando-se o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 4,461840%, sendo assim o valor por KM rodado que era de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

DOS ACRÉSCIMOS - Conforme o Decreto 488/2025, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 488/2025 | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 15 | 35.700 | Km | MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio, Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Santiago, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída do Santiago, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Santiago, Cohapar V, Amarildo Secco, João de Quadros Ramos, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando | 6,80 | 242.760,00 |





| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|-------------------|--|
| | | | até a cidade. 140 KM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES. | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 242.760,00 | |

DOS VALORES - Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), sendo este o valor do presente termo de aditamento.

DA GESTÃO - A Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos será de responsabilidade da Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado e reajustado o valor referente ao quilômetro rodado por previsão através das Cláusulas Segunda, Terceira e Nona do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 57 e Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2026.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

TRANS CHOPIM
TURISMO LTDA
Assinado de forma digital por
TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA:17467593000101
Dados: 2026.01.16 13:56:22
Trans Chopim Turismo Ltda. Contratada
Aldecir Luiz Pan -- Representante Legal

Simone Biava
Gestora da Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Juciele Cristina de Quadros
Gestora da Secretaria de Saúde

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D16B-889C-88BC-A7DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TRANS CHOPIM TURISMO LTDA (CNPJ 17.467.593/0001-01) VIA PORTADOR ALDECIR LUIZ PAN (CPF 398.XXX.XXX-06) em 16/01/2026 15:50:22 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/01/2026 16:00:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 20/01/2026 07:40:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 20/01/2026 09:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 20/01/2026 13:46:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 23/01/2026 15:21:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 26/01/2026 10:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D16B-889C-88BC-A7DB>

Memorando 16- 7.124/2025

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 16:48:15

Em anexo:

- Publicação

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Municipio_de_Chopininho.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 39/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EEEE8780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2026. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>